



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 188

ANTONIO AUGUSTO MATHÉUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, a adquirir uma camionete para os serviços da Prefeitura .

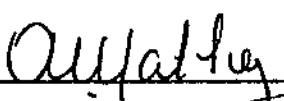
§ Único - A marca e o tipo ficarão a critério do adquirente .

Art. 2º - Para atender a aquisição de que trata a presente lei, o Chefe do Poder Executivo poderá dispende a importância de Cr. \$200.000,00 (cem mil cruzeiros) .

Art. 3º - O crédito especial decorrente desta Lei, será aberto oportunamente por iniciativa do adquirente .

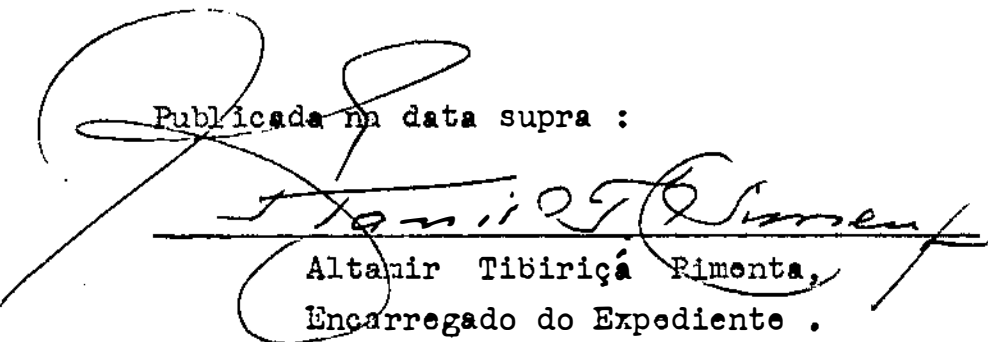
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 24 de Junho de 1954



Antonio Augusto Mathéus,
Prefeito Municipal .

Publicada na data supra :



Altair Tibiriçá Pimenta,
Encarregado do Expediente .